



SEI - MF
12600.105043/2018-38
COGRL - BLOCO P



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

Ofício nº 831/2018 – GABIN/COTES

Fortaleza, 30 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Mansueto Facundo de Almeida Jr.
Secretário do Tesouro Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Ed. Sede do Ministério da Fazenda
70.048-900 – Brasília – DF

Assunto: **Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Ceará referente ao período 2018-2020 – 20ª Revisão.**

Senhor Secretário,

1. Encaminho a Vossa Excelência, em 2 (duas) vias originais, com as devidas assinaturas, o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Ceará referente ao período 2018-2020, em sua 20ª revisão.

Atenciosamente,


Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
Secretário Executivo da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ

PERÍODO 2018-2020
(20ª REVISÃO)

LEI Nº 9.496, DE 11/09/97, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 148,
DE 25/11/2014 E Nº 156, DE 28/12/2016

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 123/97

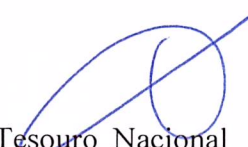
CONTRATO Nº 003/97 STN/COAFI, DE 16/10/97
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO CEARÁ

FORTALEZA-CE, 26 DE OUTUBRO DE 2018

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a 20ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Ceará (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 003/97 STN/COAFI (Contrato), de 16 de outubro de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 123/97. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2018 e estimativas para os exercícios de 2019 e 2020.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada;
 - Anexo II - Demonstrativo do Resultado Primário;
 - Anexo III - Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Programa de Trabalho.



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

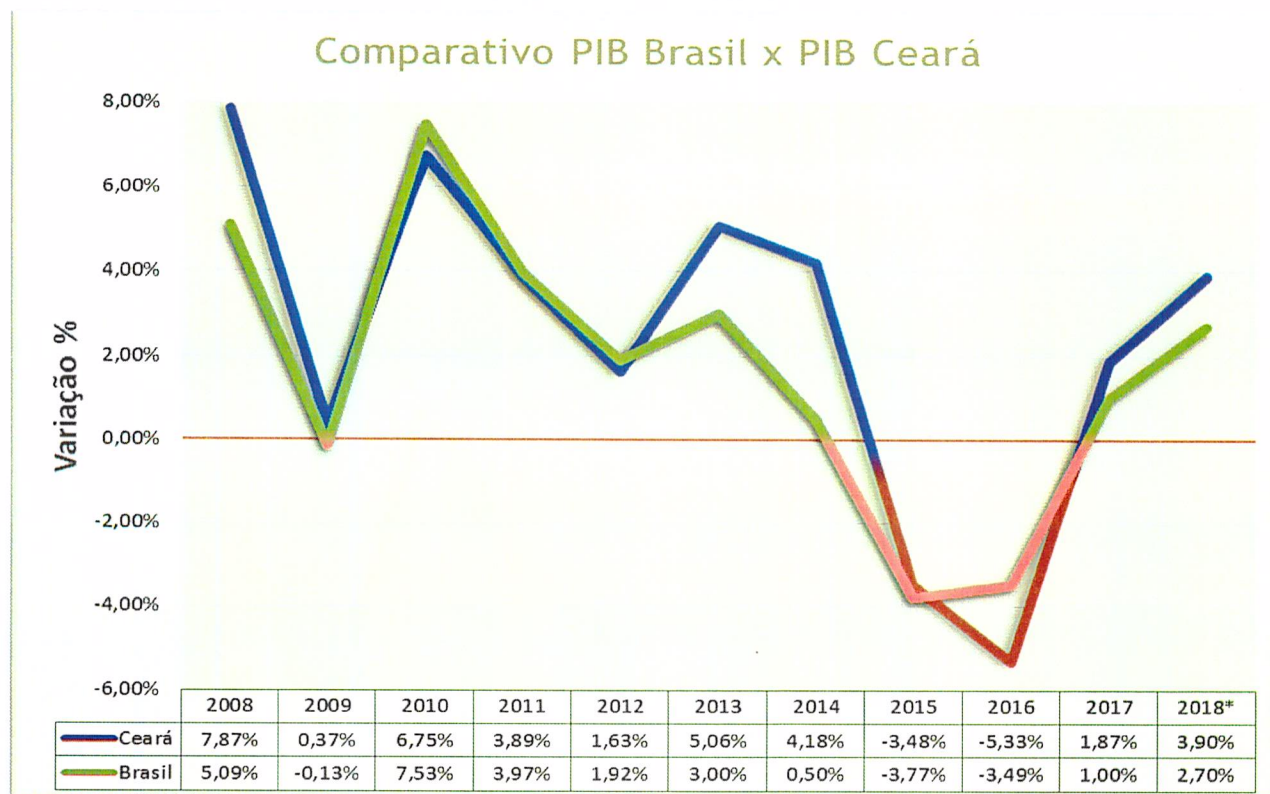
4. Um conjunto de informações macroeconômicas abrangendo o ambiente interno e externo da economia, cujos reflexos interferem diretamente no contexto das finanças públicas do Estado do Ceará, torna-se necessário para que se possa entender e avaliar as ações desenvolvidas na área financeira do Estado no ano de 2017.
5. Grandes avanços foram conquistados em prol de melhoria das condições de vida da população cearense. Foram firmadas parcerias, estabelecidos alvos e metas, vencidos obstáculos, de forma a consolidar uma estrutura institucional e aperfeiçoar o ambiente de boa governança, necessário ao pleno desenvolvimento do Estado. É necessário uma vigilância fiscal e financeira constante para que a atual conjuntura não resulte em uma queda nas melhorias conseguidas nos últimos anos.
6. A situação fiscal e econômica brasileira teve uma pequena melhora nos principais índices macroeconômicos, interferindo nos resultados econômicos no ano de 2017. Inflação em níveis baixos, redução da taxa de juros nominal da economia e um PIB de 1% pressupõe uma retomada no crescimento econômico. Porém, estes números devem ser analisados com cautela, já que, trimestralmente, saímos de um crescimento de 1,3% no primeiro trimestre de 2017 para apenas 0,1% no último trimestre do ano. A economia americana teve um crescimento de 2,5 %. As ações de Donald Trump como presidente americano tem trazido mais instabilidade à economia mundial. Declarações polêmicas, reformas tributárias e elevação de alíquotas de importação prejudicaram o ambiente interno e externo, repercutindo nos resultados dos países pelo mundo. Além das ações geopolíticas desastrosas que alertam ao mundo possíveis confrontos bélicos. Outros acontecimentos contribuíram, também, para este aumento de instabilidade, tal como a indefinição do BREXIT, saída do Reino Unido da União Europeia. Talvez por isso, a economia do Reino Unido tenha crescido abaixo de 2016, com uma taxa de 1,7%. Na Europa a economia da Romênia destaca-se com um crescimento de 6,9%. Apesar da sinalização de melhora de alguns índices e expectativas dos agentes econômicos, muitos ajustes ainda se fazem necessários para que o ano de 2018 possa trazer algum sinal de mudança de rumo para a economia brasileira. Num cenário de transição governamental ainda muito indefinido, 2018 se mostra como um ano de cautela. A política monetária do Federal Reserve (FED), dada a preocupação americana com a inflação pressiona o câmbio, sinalizando uma possível crise cambial no mundo, vista já em países como Argentina e Turquia. O nível de confiança da economia tem melhorado aos poucos, reativando lentamente o consumo das famílias. Neste cenário, o país cresceu 1,0%, ficando acima apenas de países como a Nigéria que cresceu 0,8%. No que diz respeito aos seus aliados no BRICS, a China expandiu sua economia em 6,8%, Índia em 6,4%, a Rússia deve crescer 1,5% e por fim, a África

do Sul 1,3%, resultado que ainda expressas os escândalos de corrupção no país. Na zona do Euro, temos 2,5% da Alemanha, 1,9% da França e, possivelmente, 1,5% da Itália.

7. As expectativas dos agentes melhoraram, porém ainda aguardam definições na conjuntura política, deixando o mercado parado à espera de movimentos econômicos mais fortes e definitivos que sinalizem a consolidação desta pequena recuperação. No que diz respeito a impulsionar a economia, o governo federal tenta implementar um forte ajuste fiscal visando restabelecer a sustentabilidade da trajetória da dívida. A inflação parece controlada, o que abriu espaço para redução mais forte dos juros, e o câmbio, começa a preocupar, dada as pressões advindas das instabilidades mundiais e da alta de juros norte americana, sendo favorável às exportações, trazendo resultados positivos na Balança Comercial, mas podendo impactar a inflação e as importações de bens de capital, prejudicando a economia.
8. Os resultados econômicos brasileiros de 2017 estão ligados a esta pequena melhora no nível de confiança, pelo impulso dado ao consumo das famílias com a liberação de aproximadamente R\$ 30 bilhões do FGTS e pela redução da SELIC neste cenário de inflação baixa. Na contramão da maioria dos entes federados, em 2017, o Ceará obteve expressivos resultados positivos, no que diz respeito a sua situação fiscal. Com um baixo nível de endividamento e colhendo resultado primário positivo, decorrente de um controle rígido das contas públicas, conseguiu manter sua política de investimentos e manter em dia o pagamento de servidores e fornecedores.
9. O desempenho da economia cearense, logicamente, está atrelado ao da economia nacional e internacional. O cenário econômico para 2017 era pessimista, com a queda dos investimentos privados. As políticas econômicas expansionistas possibilitaram à economia cearense retomar uma trajetória de crescimento sustentável e o crescimento de sua renda superior a média nacional. Neste sentido, é importante ressaltar a capacidade do Governo Estadual de praticar uma política fiscal anticíclica. Ou seja, adotou um viés expansionista focado em investimentos estratégicos e estruturantes, tendo em vista o momento da demanda interna em que o consumo e o investimento privado se retraíram. É importante destacar que o Estado do Ceará implementou essa estratégia de forma responsável, sem comprometer estruturalmente suas finanças públicas, em função de uma gestão fiscal coerente implementada em anos anteriores quando o Estado experimentou formidável fortalecimento da capacidade de geração de poupança pública, garantindo, assim, as bases para o enfrentamento da crise. O fundamental é que os gastos foram prioritariamente direcionados para investimentos em infraestrutura e melhoria de gestão, considerados como estratégicos e fundamentais para população cearense.

10. Segundo o IPECE, por conta deste cenário, a economia cearense cresceu, seguindo a economia nacional, registrando uma taxa positiva de 1,87%, sobre o ano de 2016. Mesmo com o impacto da seca que castiga o Estado há seis anos consecutivos.

Gráfico 1- Evolução do PIB Brasil x PIB Ceará – 2008 a 2018



Fonte: IBGE

11. A melhora no desempenho da economia cearense é resultado de um cenário político e econômico um pouco mais estável e das políticas públicas de investimento implementadas pelo Governo Estadual. Espera-se que esse resultado mantenha as condições favoráveis encontradas nos últimos anos com melhorias significativas nos indicadores sociais, o que só pode ser alcançado caso este crescimento seja sustentável e acompanhado de redução da desigualdade, beneficiando, desta forma, as camadas da população de baixa renda.
12. Acompanhando o cenário nacional, a economia cearense mostra sinais de retomada diante de um cenário macroeconômico ainda indefinido, sobretudo pelo comércio interno, que tem apresentado melhora, a expansão de emprego e também pelos investimentos públicos feitos ao longo dos últimos anos, que tem se mantido sustentável em função da situação fiscal diferenciada do Estado do Ceará, com uma gestão eficiente e uma alta capacidade de investimento.
13. No âmbito da receita, buscou-se aumentar a arrecadação mediante ações voltadas para obtenção da eficiência tributária e do combate à sonegação. Foram realizadas ações focando uma maior eficácia

dos controles, a intensificação do relacionamento fisco-contribuinte, a identificação das dificuldades e potencialidades dos setores econômicos, a utilização da informática no tratamento das informações econômico-fiscais, a melhoria dos mecanismos de cobrança, a modernização dos processos de administração tributária e a ampliação da sistemática da substituição tributária. Isto, ao lado de uma política de controle gerencial dos gastos correntes, do fortalecimento da poupança pública já produzida em exercícios anteriores e do baixo nível de endividamento, fez com que o Governo Estadual se capacitasse para manter seu programa vigoroso de investimentos públicos e consolidasse o Estado no exercício efetivo do papel do setor público no que se refere a eliminar as chamadas distorções alocativas, distributivas e estabilizadoras e promover a melhoria do padrão de vida da coletividade.

14. No que diz respeito ao setor público, diversas medidas tomadas em 2016 para fazer frente a este cenário repercutiram positivamente em 2017. Foi aprovada a Emenda Constitucional Estadual n.º 88/2016, que limita as despesas primárias correntes à 90% do crescimento da RCL ou ao IPCA, conforme definir a LDO. A alíquota da contribuição previdenciária dos servidores estaduais foi aumentada de forma progressiva de 11% para 12% em 2017, 13% em 2018 e 14% em 2019, foi estabelecido o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FEEF, que reduz em 10% todos os benefícios fiscais concedidos pelo Estado, dentre outras. Assim, paradoxalmente ao contexto macroeconômico, o Estado do Ceará apresentou indicadores fiscais favoráveis como mostra a tabela a seguir.

Tabela 1-Análise dos Indicadores Fiscais

R\$ 1.000

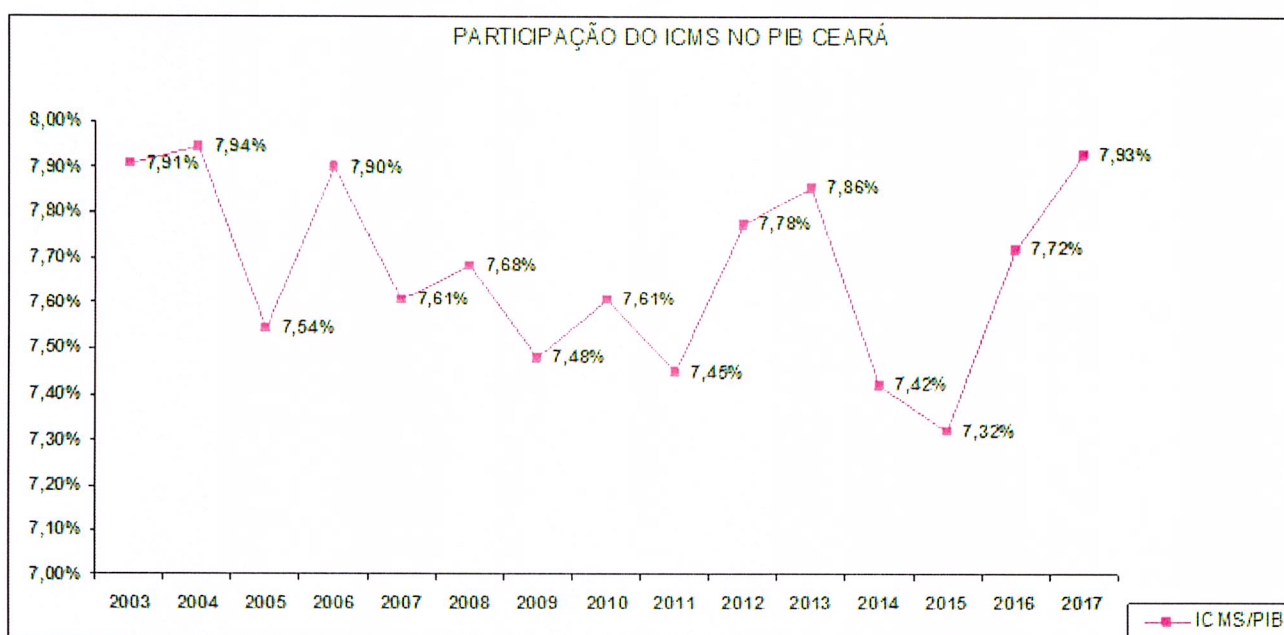
Análise Geral dos Indicadores				
Indicador	Definição da meta	Meta / Limite	Realização	%
Educação	Mínimo de 25% da RLIT	4.079.426	4.549.549	27,88%
Saúde	Mínimo de 12% da RLIT	1.958.124	2.391.088	14,65%
Resultado Primário - LRF	Estabelecida na LOA	460.282	1.046.549	378,31%
Pessoal	Máximo de 57% da RCL	10.134.299	9.257.308	52,12%
Dívida Consolidada Líquida	Máximo de 200% da RCL	35.558.944	8.146.084	45,82%
Garantias	Máximo de 22% da RCL	3.911.484	669.088	3,76%
Op.Crédito	Máximo de 16% da RCL	2.844.716	2.051.079	11,54%
Serv. da Dív. Pública	Máximo de 11,5% da RCL	2.044.639	1.399.963	7,87%
Valores de Referência				
RCL - Receita Corrente Líquida 2017			17.779.472	
RCL - Receita Corrente Líquida 2017 - AJUSTADA			17.762.570	
RLIT EDUCAÇÃO - Receita Líquida de Impostos e Transferências			16.317.702	
RLIT SAÚDE - Receita Líquida de Impostos e Transferências			16.317.702	
PIB Ceará 2017 em valor e taxa de crescimento			141.172.600	1,87%

15. Este equilíbrio fiscal tem permitido ao Estado manter sua bem sucedida política de investimentos, colocando o Ceará na melhor situação fiscal do Brasil em 2016, conforme estudo divulgado pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro – FIRJAN, além de obter a nota máxima no pilar "Solidez Fiscal" da Consultoria Tendências, ocupando o 1.º lugar do Brasil neste pilar em 2017, e o 1º lugar no Ranking de Eficiência dos Estados - Folha no parâmetro "Finanças".
16. Quando se trata de gestão do orçamento público, ou seja, a forma como são utilizados os recursos públicos pelo Estado, a principal preocupação é se evitar gastar além do que se arrecada. Quando esse equilíbrio é quebrado, as contas públicas apresentam déficits. O déficit decorre da incapacidade de geração de poupança pública, o que remete a uma elevação do nível de endividamento ao longo do tempo, ao mesmo tempo em que se procura manter o nível de investimentos no patamar definido como adequado.
17. O Governo Estadual vem se notabilizando pela adoção de uma política fiscal ao mesmo tempo responsável e eficiente, alicerçada pela poupança gerada aliada à capacidade adquirida de captar recursos junto a instituições financeiras nacionais e internacionais.
18. A análise da execução orçamentária não deve ser realizada pontualmente, ano a ano, principalmente porque nos cálculos do Resultado Primário as despesas feitas com a utilização do superávit financeiro são consideradas. Ao contrário, o reforço do orçamento feito com o superávit financeiro dos anos anteriores não entra na mesma conta, podendo causar distorções de resultados.
19. O ano de 2017 apresenta superávit orçamentário no valor aproximado de R\$ 6.043 milhões. Isto demonstra o compromisso do governo com a gestão responsável e uma política sustentável de investimentos.
20. A Receita Orçamentária Estadual para o exercício de 2017 foi prevista em R\$ 29.849.429.856,19. Sua realização atingiu a cifra de R\$ 28.420.222.471,91. A receita realizada representa, portanto 95,21% da receita prevista.
21. A Receita Orçamentária tem como principal componente a categoria "Receitas Correntes" no total de R\$. 25.880.713.024,89 incluídas as receitas intraorçamentárias. As fontes de receitas com valores mais expressivos, em 2017, são as Receitas Tributárias e as Transferências Correntes, juntas somaram R\$ 22.640.652.485,76, representando 86,83% desta categoria.
22. Na composição da arrecadação, o ICMS apresenta-se como a receita mais expressiva, contribuindo com 85,07% da Receita Tributária. O IPVA contribuiu com 6,21%, o ITCD com 0,71% e as taxas 0,38%. Ressalte-se que na consolidação dos impostos arrecadados pelo Estado do Ceará encontra-se a arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente na Fonte

sobre Rendimentos pagos a qualquer título pelo Estado, suas Autarquias e pelas Fundações – IRRF, cuja participação foi de 7,63%.

23. O ICMS é o principal tributo estadual, sendo de importância vital para o equilíbrio das contas públicas. A arrecadação desse imposto em 2017, respondeu pelo ingresso R\$ 11,194 bilhões, apresentando um crescimento nominal de 8,23% quando comparado com o exercício de 2016.
24. Para o exercício de 2017, as evoluções das taxas do PIB nacional e local apresentaram trajetórias ascendentes, segundo o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE). O PIB nacional teve um aumento de 1,0% e o PIB estadual um acréscimo da ordem de 1,87%. O crescimento do ICMS do Estado do Ceará alcançou um bom resultado, tendo o produto tributário ultrapassado desempenho da base econômica nacional e estadual.
25. Um ponto de destaque que pode ser feito é quando se compara a participação do ICMS do Estado do Ceará no conjunto global das riquezas produzidas em seu território - Produto Interno Bruto - PIB. No gráfico a seguir, em 2017 a participação do ICMS no PIB foi de 7,93%.

Gráfico 2- Participação do ICMS no PIB



Fonte: S2GPR/SEFAZ

26. Dentre alguns fatores que estão influenciando a performance regular do ICMS, além da política de redução e isenção do ICMS sobre produtos selecionados, que tem contribuído para a ampliação da base de incidência do imposto, destacamos algumas ações descritas abaixo que tiveram em conjunto o consequente aumento da arrecadação.

*Por meio da Lei nº 16.177/2016, DOE de 27/12/2016, foi alterada a Lei nº 12.670/96, que trata, dentre outros assuntos, da alíquota do ICMS vigente no Estado do Ceará. A alteração majorou a alíquota interna (modal) do ICMS de 17% para 18%, com vigência a partir de 1º de Abril de 2017;

*Atualização dos valores de referência (pauta fiscal) relativos à venda a consumidor final de cervejas, refrigerantes, energéticos, isotônicos, águas minerais, águas adicionadas de sais e gelo, para efeito de cobrança do ICMS por Substituição Tributária, conforme alterações em 2017 da Instrução Normativa nº 42/2016, de 24/06/2016;

*Atualização dos valores de referência (pauta fiscal) relativos à venda a consumidor final de abacaxi, alho, alpinho, amendoim, batata, cebola, maçã, maracujá, painço, pêra, pimenta-do-reino, tangerina, uva e outros para efeito de cobrança do ICMS por Substituição Tributária, conforme Instrução Normativa nº 47, de 11/08/2017;

*Estabelecimento do regime de substituição tributária com carga líquida nas operações com água mineral e água adicionada de sais, envasadas em embalagens retornáveis com capacidade entre 10 (dez) e 20 (vinte) litros, conforme Decreto nº 32.314, de 25/08/2017;

*Estabelecimento da fórmula de cálculo da margem de valor agregado ajustada (MVA ajustada) utilizada na formação da base de cálculo do ICMS em regimes de substituição tributária, disciplinados por Convênios e Protocolos ICMS e pela legislação tributária estadual;

*Atualização da legislação tributária, referente a sistemática atribuída às operações com peças, componentes e acessórios para veículos possui conexão com a dinâmica estabelecida pelo Protocolo ICMS nº 22, de 14/03/ 2008;

*Alteração da tributação das operações internas e de importação com os produtos da cesta básica, referente a base de cálculo do ICMS, por meio da Lei nº 16.177, de 27/12/2016, alterou o inciso I do art. 43 da Lei nº 12.670, de 27/12/1996, com efeitos a partir de 01/04/2017; bem como a instituição da alíquota de 12% (doze por cento) para as operações realizadas com contadores de líquido (NCM 9028.20) e medidor digital de vazão (NCM 9026.20.90);

*Redefinição das penalidades pelo descumprimento de obrigações tributárias (principal e acessória); os juros de mora nos recolhimentos em atraso; e a redução das multas, por meio da Lei nº 16.258, de 09/06/2017;

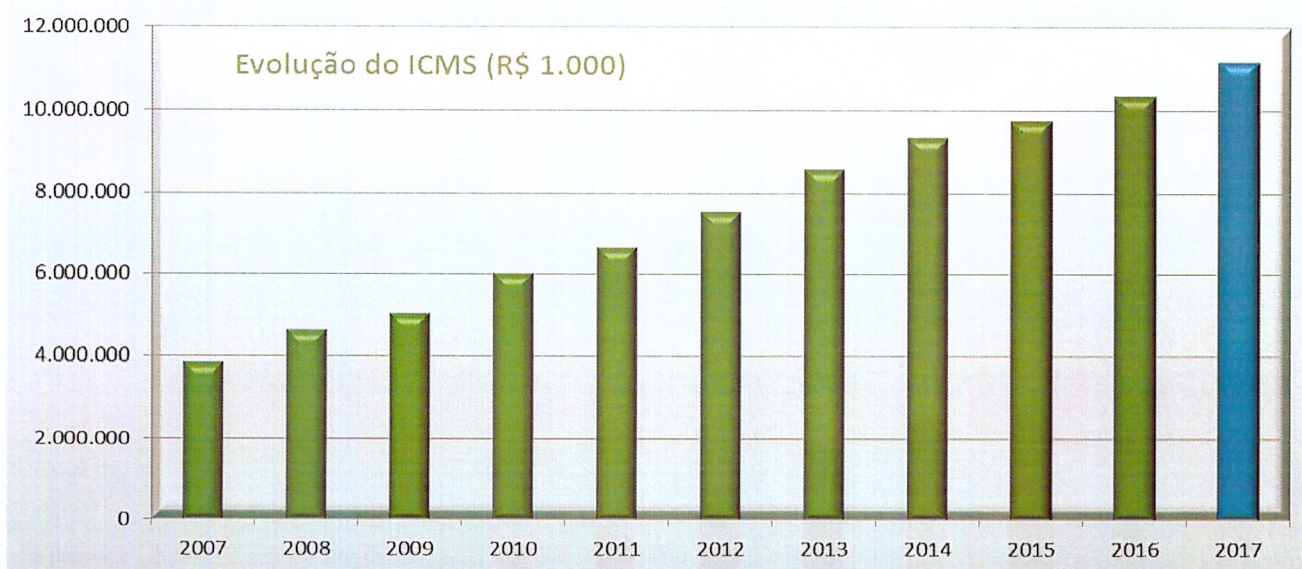
*Definição dos procedimentos a serem adotados pelos estabelecimentos atacadistas e varejistas localizados no Estado do Ceará, que possuam em estoque, no dia 31/05/2017, qualquer dos seguintes produtos, cujo imposto não tenha sido pago por substituição tributária: a) equipamentos e materiais elétricos, hidráulicos, sanitários, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telefonia, eletrodomésticos e móveis; b) produtos de informática; c) ferragens e ferramentas; d) artigos de vestuário, por força do Decreto nº 32.261/2017;

*Alteração, por força do Decreto nº 32.260/2017, do regime de substituição tributária com carga líquida do ICMS nas operações com material de construção, ferragens e ferramentas, para dispor sobre a modificação dos percentuais;

*Adequações, por força do Decreto nº 32.239/2017, do regime de substituição tributária nas operações com produtos especificados, para prever sobre a aplicação do regime nas operações com equipamentos e materiais elétricos, hidráulicos, sanitários, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telefonia, eletrodomésticos e móveis, produtos de informática, ferragens, ferramentas e artigos de vestuário, quando tais mercadorias forem típicas da atividade econômica correspondente à CNAE-Fiscal principal do contribuinte enquadrado nas disposições do ato;

*O Fundo de Equilíbrio Fiscal do Estado do Ceará - FEEF instituído, conforme as normas legais Convênio ICMS nº 42, de 03/05/2016, pela Lei Estadual nº 16.097, de 17/07/2016 e Decreto nº 32.013 de 16/08/ 2016, que é constituído pelo encargo correspondente a 10% do incentivo ou benefício concedido às empresas contribuintes do ICMS. No exercício de 2017, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017 o FEEF arrecadou para o Tesouro Estadual o valor de R\$ 71,116 milhões.

Gráfico 3 – ICMS no período de 2007 a 2017

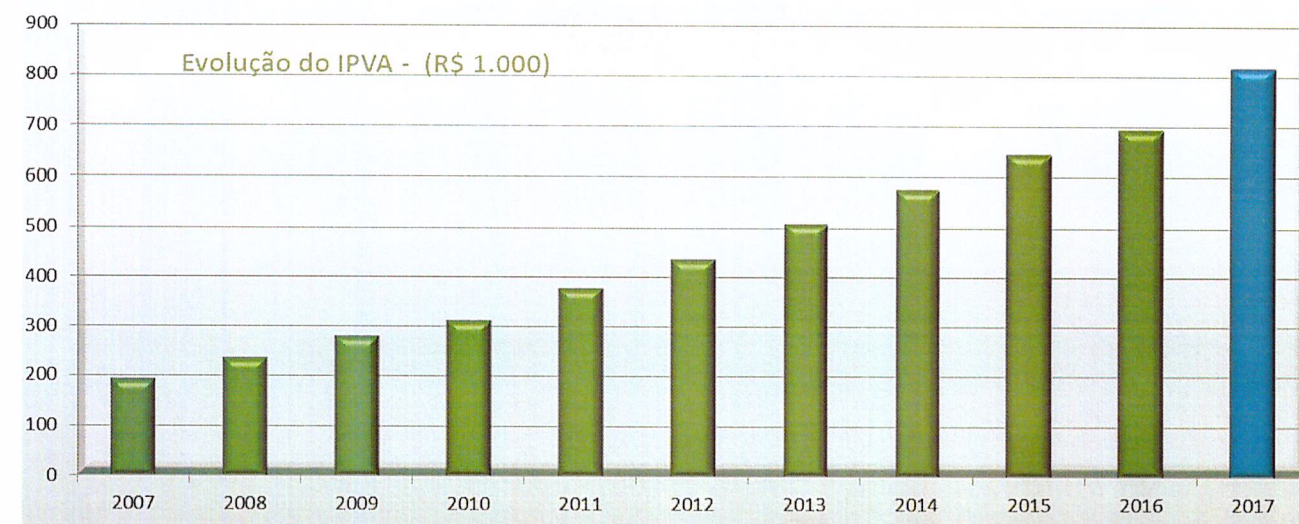


Fonte: S2GPR/SMART

27. A arrecadação do IPVA em 2017 foi de R\$ 818 milhões, com crescimento nominal de 17,75%. Vale salientar que desde 2002, para efeito de cobrança do IPVA, o Estado vem utilizando como base de cálculo os preços definidos na tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, que em sua composição leva em consideração os valores e marcas dos veículos em seus diversos modelos e versões, levando também em consideração a depreciação do veículo ao longo dos anos. Dentre os fatores que influenciaram para o incremento de arrecadação

apresentado destacam-se: redução da inadimplência devido ao maior esforço de cobrança e o aumento de licenciamento de novos veículos.

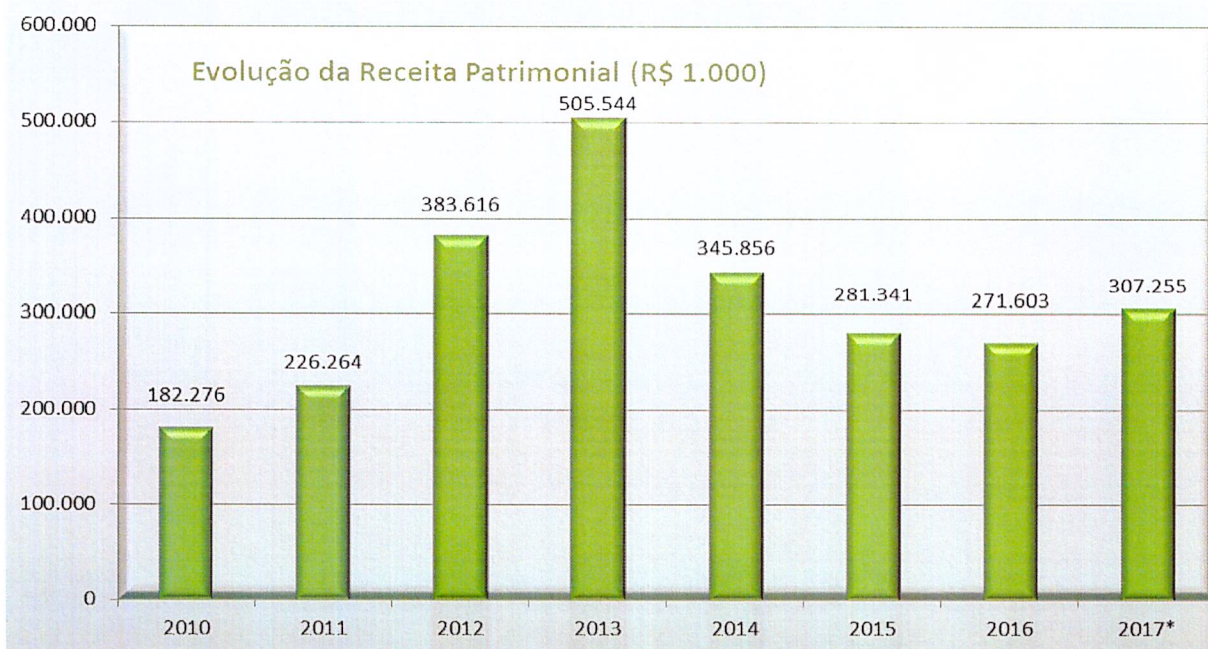
Gráfico 4 – IPVA no período de 2007 a 2017



Fonte: S2GPR/SMART

28. A Receita Patrimonial, prevista em R\$ 266.004.891,00 no exercício de 2017, atingiu a quantia de R\$ 307.384.352,81 correspondendo a 1,40% das Receitas Correntes. Esta fonte de receita é formada basicamente pelas Receitas de Valores Mobiliários que representa 93,24%.

Gráfico 5 – Receita Patrimonial no período de 2010 a 2017

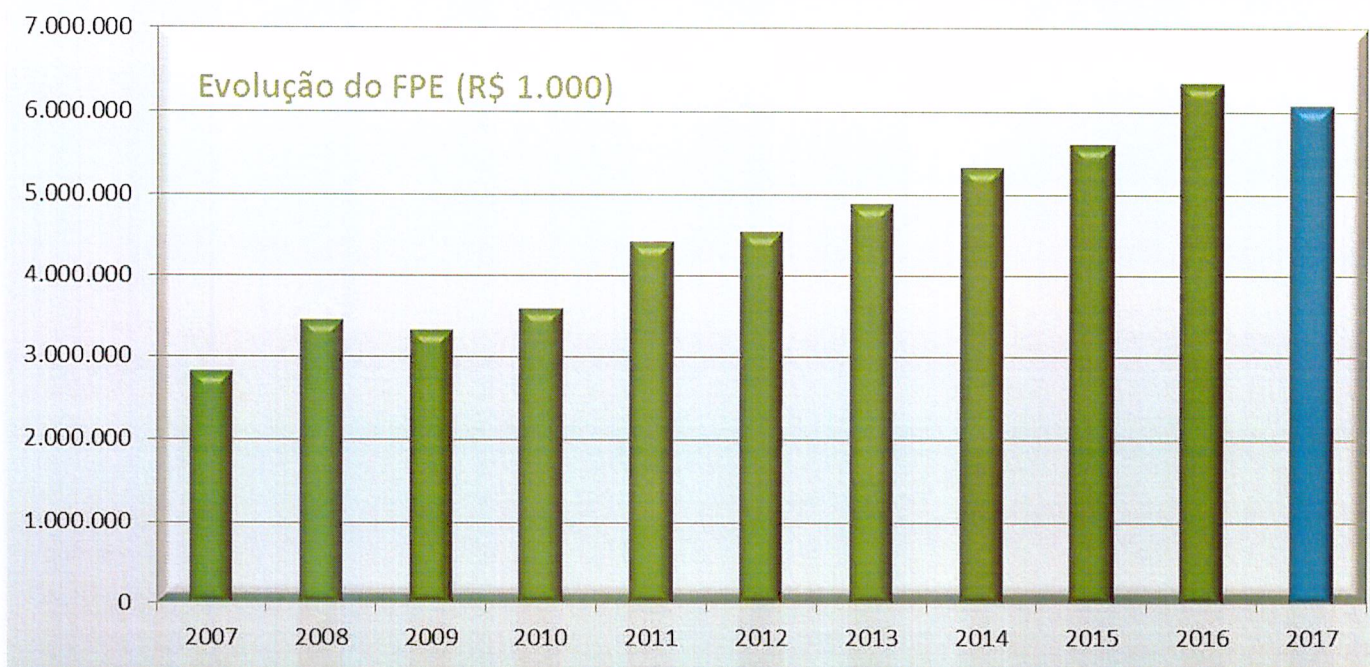


Fonte: S2GPR/SMART

29. As Transferências Correntes, com previsão final de R\$ 7.581.653.276,75, atingiu o montante de R\$ 7.888.792.134,45, superior à sua previsão em 4,05%. Tal receita representa 35,85% das Receitas Correntes.

30. No que diz respeito às transferências constitucionais da União feitas ao Tesouro Estadual, no exercício de 2017, estas somaram R\$ 6.372.127.906,10, com um acréscimo nominal de 2,91% comparado ao exercício anterior. No que se refere a estas transferências, a de maior representatividade foi a receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, que totalizou R\$ 6.084.109.296,16, com um redução nominal de 4,12%, comparado com 2016, conforme demonstrado na tabela seguinte.

Gráfico 6 – FPE no período de 2007 a 2017



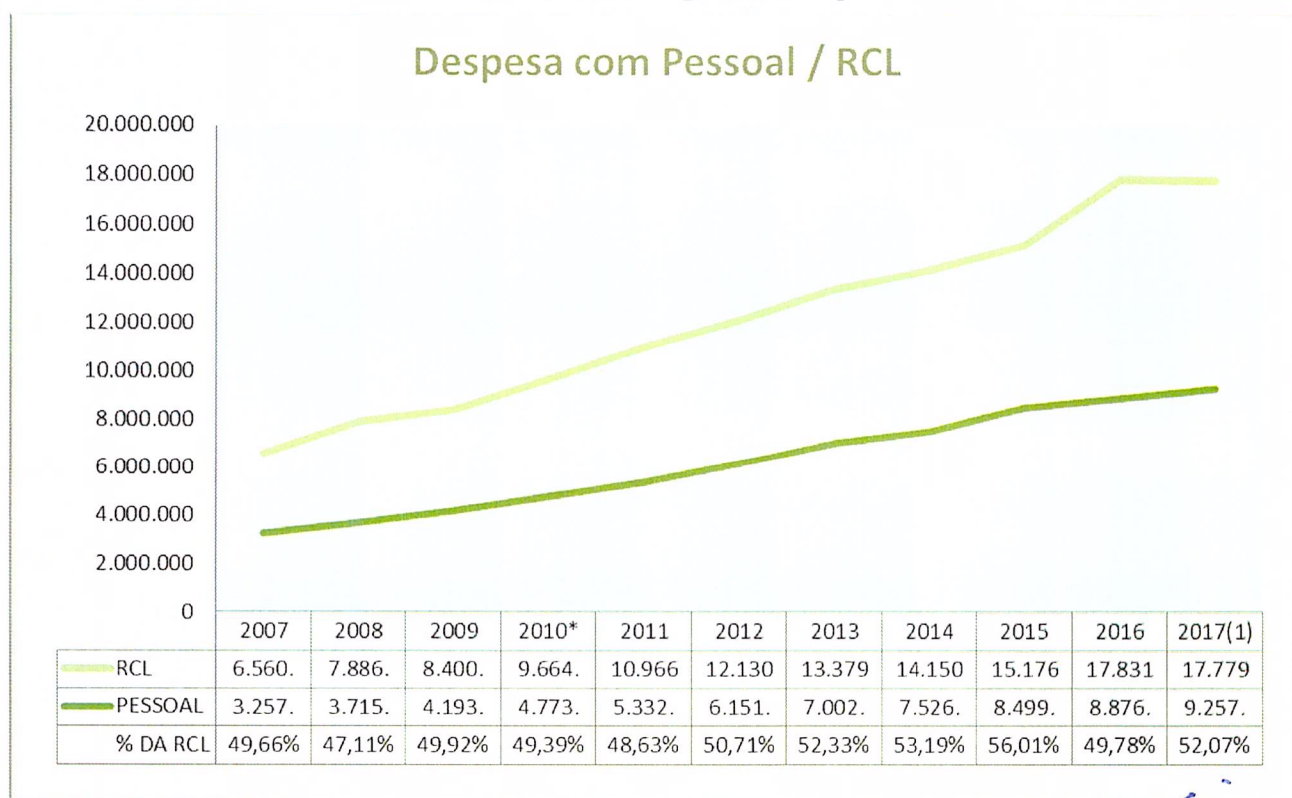
Fonte: S2GPR/SMART

31. Esta transferência participou com 77,12% das Transferências Correntes e 27,65% das Receitas Correntes. A principal variação negativa desta receita foi em virtude da redução da transferência da União decorrente da repatriação de recursos não declarados depositados no exterior, conforme estabelece a Lei nº 13.254/2016 cuja arrecadação foi equivalente a R\$ 18.923.487,76, representando 0,31% do FPE. Vale ressaltar que em 2016 foram transferidos R\$ 659.260.292,87 referentes a repatriação.

32. Vale ressaltar a transferência da CIDE que atingiu a cifra de R\$ 62.168.441,90 com um acréscimo nominal de 36,79% se comparado ao valor transferido em 2016.

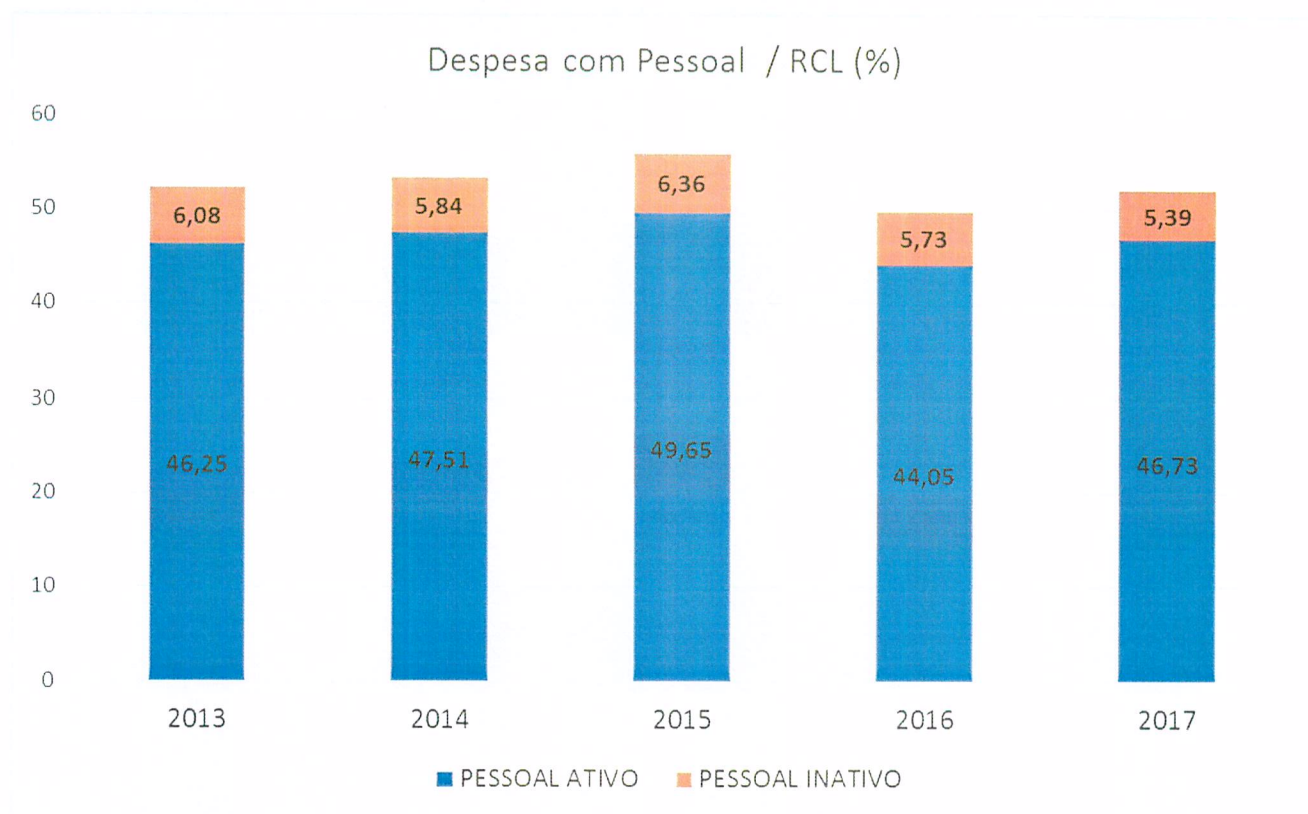
33. As Transferências de Recursos do FUNDEB referentes ao retorno, contidas em Outras Transferências Multigovernamentais, em 2017, somaram R\$ 1.126.421.748,16 (172401) e participaram com 14,28% das Transferências Correntes. Em comparação com o exercício anterior essa receita cresceu 3,47%.
34. A Despesa Realizada pela Administração Direta, derivada da Lei Orçamentária Anual de 2017 e de seus créditos adicionais, atingiu o total de R\$ 15.678.152.683,50 correspondendo a 84,54%, da despesa final fixada, que foi R\$ 18.544.507.555,50, inclui a Despesa Intraorçamentária.
35. A Despesa com Pessoal e Encargos, no valor de R\$ 6.520.918.945,61, é o grupo mais representativo dentro das Despesas Correntes, representando 41,59%.
36. Destaque-se que existe uma diferença no total do grupo “Pessoal e Encargos Sociais”, da tabela seguinte, com o total da Despesa de Pessoal do Demonstrativo da Despesa de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida. A razão disto é que nesta última estão incluídos os valores empenhados na rubrica Pessoal e Encargos da Administração Direta e Indireta e calculada nos moldes do art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Gráfico 7-Receita Corrente Líquida x Despesa com Pessoal



Fonte: S2GPR/SMART

Gráfico 8-Despesa com Pessoal / RCL



37. As Despesas de Capital são gastos realizados pela administração pública cuja finalidade é criar ou adquirir bens de capital. No exercício de 2017, estas despesas atingiram a soma R\$ 2.733.417.422,30, representando 17,43% da Despesa Orçamentária. Comparando-se com o exercício anterior essa categoria apresentou um incremento de 16,76% em termos nominais.
38. Nas Despesas de Capital, o grupo de Investimentos na Administração Direta somou R\$ 1.596.173.070,51 participando com 58,39% de sua categoria. Os elementos Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, respondem pelo montante de R\$1.056.196.492,74, correspondente a 66,17% do grupo. Estão incluídos neste grupo, os valores de programas de grande importância estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Estado. Considerando Administração Direta e Indireta foram investidos R\$ 2.467 milhões.

Tabela 2 – Execução do Investimento – 2007 a 2017

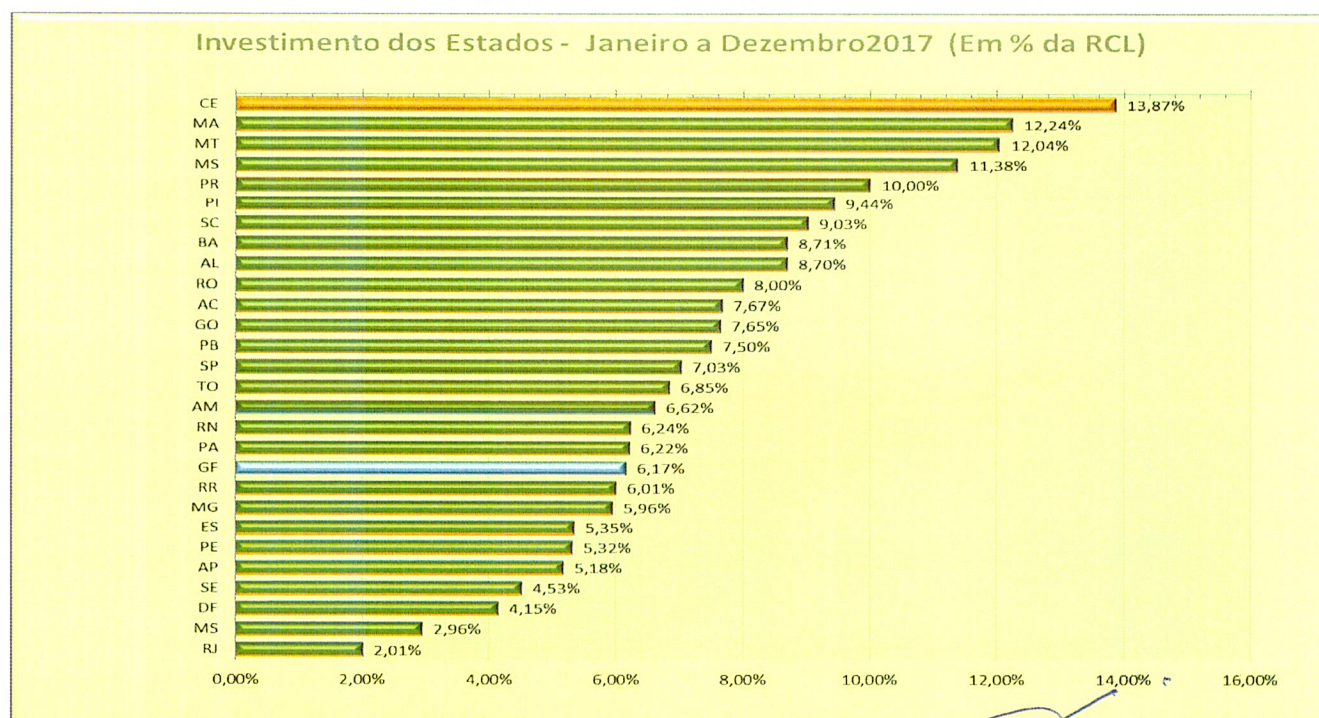
					R\$ 1.000
DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS					
Ano	Receita Corrente Líquida	Investimentos em R\$ mil ⁽¹⁾			Participação(%) em relação a RCL
		Tesouro	Outras Fontes	Total	
2007	6.560.099	254.932	389.703	644.635	9,83%
2008	7.886.593	572.478	505.683	1.078.161	13,67%
2009	8.400.940	1.048.643	935.975	1.984.618	23,62%
2010	9.664.273	1.414.093	1.839.946	3.254.039	33,67%
2011	10.966.435	1.240.181	1.446.620	2.686.802	24,50%
2012	12.130.621	1.241.647	826.697	2.068.344	17,05%
2013	13.379.882	1.023.766	1.215.356	2.239.122	16,73%
2014	14.418.478	865.124	2.609.136	3.474.260	24,10%
2015	15.176.440	424.622	1.986.544	2.411.166	15,89%
2016	17.831.937	551.650	1.619.855	2.171.505	12,18%
2017*	17.779.472	735.705	1.730.920	2.466.625	13,87%

Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

* Período de JAN/17 - DEZ/17

39. Conforme pode ser visto no quadro e gráfico abaixo, o programa de investimentos do Estado do Ceará o colocou no rol dos estados com os maiores níveis de investimento. Em termos relativos à RCL ocupa a primeira posição. Vale ressaltar ainda que a política de investimentos está sendo feita sem comprometer o nível de endividamento do Estado.

Quadro 1-Comparativo dos Investimentos Estaduais- Relativo



Fonte: SICONFI e Sítios das Secretarias de Fazenda Estaduais

40. As Outras Despesas Correntes continuam sendo acompanhadas rigorosamente, registrando um percentual de 35% da RCL, refletindo um ajuste fiscal coerente e austero, pois mesmo com um volume vigoroso de investimento dos últimos oito anos, que traria a reboque um maior volume de custeio, esta relação tem se mantido a níveis sustentáveis. Para efeito desta análise, do valor das outras despesas correntes foram excluídas as transferências constitucionais a municípios, uma vez que são isentas do efeito de qualquer medida dirigida a redução de despesa. Observa-se que a partir de 2012 houve uma mudança de metodologia com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.
41. A gestão desta despesa representa a quantificação de ações voltadas para manutenção do custeio da máquina pública e de ações finalísticas, sem o comprometimento do seu funcionamento. O Governo Estadual tem o firme propósito de acompanhar minuciosamente a evolução das outras despesas correntes. Neste tocante é importante destacar o trabalho realizado pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF, do qual a SEFAZ faz parte, que merece o reconhecimento pelo cumprimento de sua missão no que se refere à atribuição de fixar e acompanhar os limites financeiros estabelecidos para execução das despesas dos órgãos, preservando o equilíbrio do Tesouro Estadual.
42. É importante destacar que em dezembro de 2016 o Estado do Ceará aprovou a Emenda Constitucional n.º 88, que estabelece teto para as despesas primárias correntes, também conhecida como Emenda do desenvolvimento sustentável. Este dispositivo permitirá um controle ainda maior dos custos do governo estadual.

Tabela 3 – Evolução das Outras Despesas Correntes – 2007 a 2017

VALORES CORRENTES			R\$	1.000
DEMONSTRATIVO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Ano	Receita Corrente Líquida	Outras Despesas Correntes (1)	Realização %	
2007	6.560.099	2.365.361	36,1%	
2008	7.886.593	2.781.939	35,3%	
2009	8.400.940	3.218.223	38,3%	
2010	9.664.273	3.890.437	40,3%	
2011	10.966.435	4.190.360	38,2%	
2012	12.130.621	3.871.734	31,9%	
2013	13.379.882	4.373.531	32,7%	
2014	14.418.478	5.222.143	36,2%	
2015	15.176.440	5.102.900	33,6%	
2016	17.831.937	6.173.243	34,6%	
2017 ⁽²⁾	17.779.472	6.224.910	35,0%	

Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

43. A dívida pública é um dos principais fundamentos de uma economia. Se usada adequadamente, pode significar uma alavanca para o desenvolvimento, um instrumento para o governo financiar seus investimentos. Quando descontrolada, acaba funcionando como um freio ao desenvolvimento, pela necessidade de geração contínua de grandes superávits primários para fazer face a despesas com juros e que comprometem a capacidade de gastos e investimento do governo, cujas obras públicas e as políticas sociais tendem a ser reduzidos. Além disso, os juros elevados significam a drenagem de recursos de um setor da sociedade (empresas e indivíduos que pagam impostos) para outro setor (os credores da dívida), agravando o problema da concentração de renda no país.
44. O Governo do Estado do Ceará tem adotado uma estratégia adequada e consistente na busca de redução de seu passivo, baseada no efetivo pagamento de juros e amortizações. O Estado tem buscado uma redução contínua da relação Dívida Consolidada Líquida/RCL nos últimos cinco anos, atingindo o patamar de 0,46, posicionando-se entre os mais baixos da federação e bem abaixo do limite de endividamento que é de 2,00 vezes a Receita Corrente Líquida, que considera o conceito de dívida consolidada líquida, da qual exclui os haveres financeiros conforme determina a Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal. No que diz respeito a relação Dívida Consolidada/RCL temos um percentual de 66,48%.

Gráfico 9-Dívida Consolidada Líquida / RCL

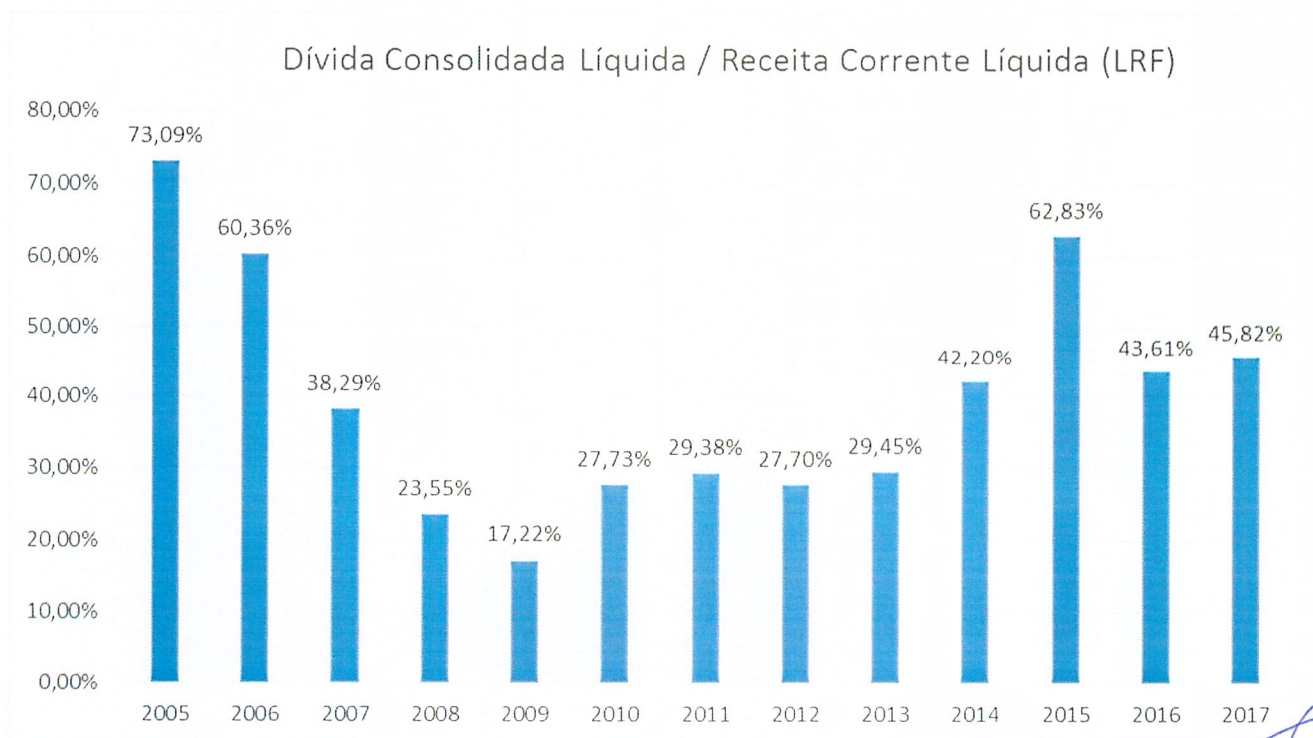
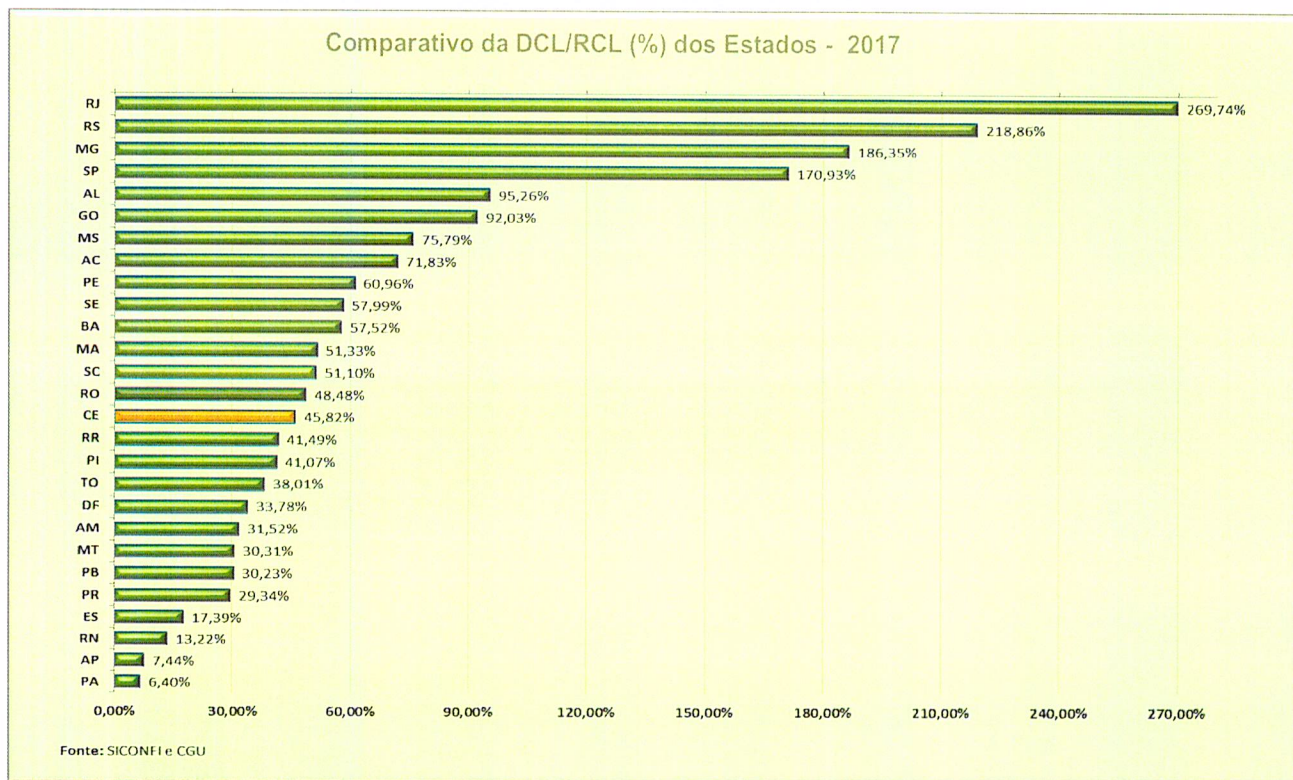
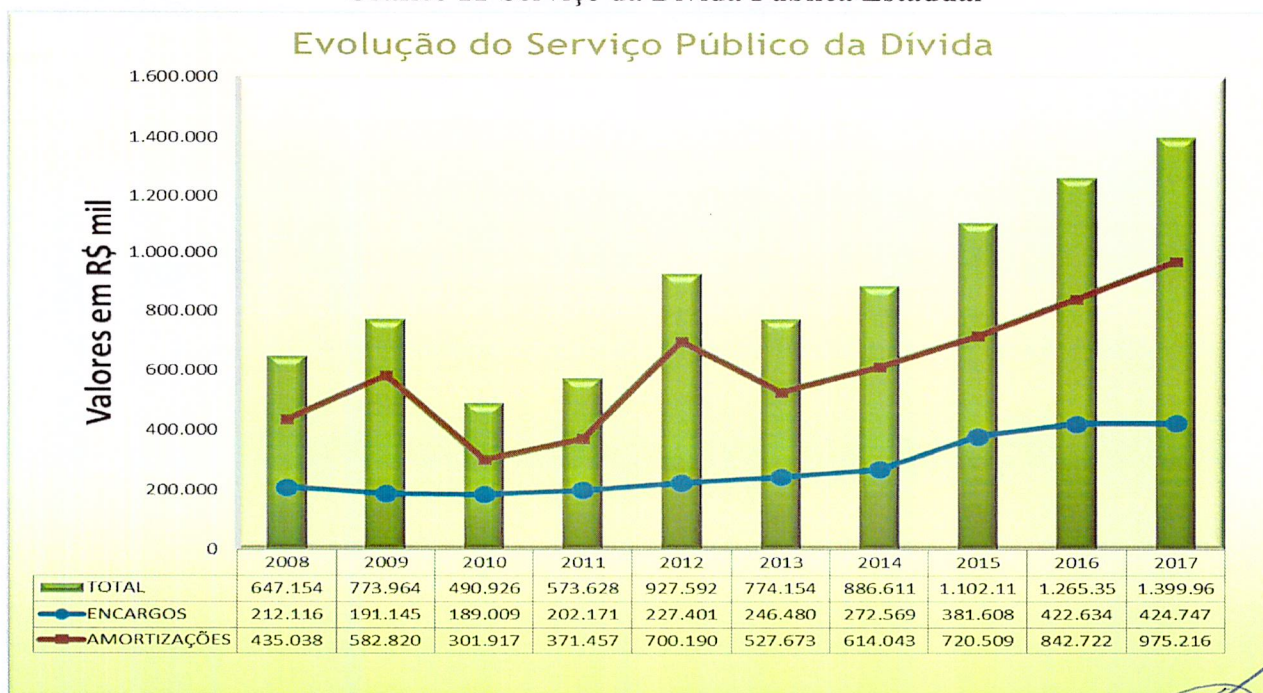


Gráfico 10-Comparativo da Relação DCL/RCL entre os Estados



45. A despeito do seu baixo nível de endividamento, o Estado tem mostrado um pesado compromisso com o pagamento do serviço da dívida, por conta de um cronograma de amortizações concentrado no curto prazo. No Ceará, as amortizações representaram em 2017, aproximadamente 70% do total do serviço da dívida.

Gráfico 11-Serviço da Dívida Pública Estadual



Fonte:Sefaz-Sic/Smart

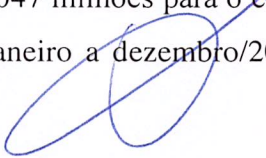
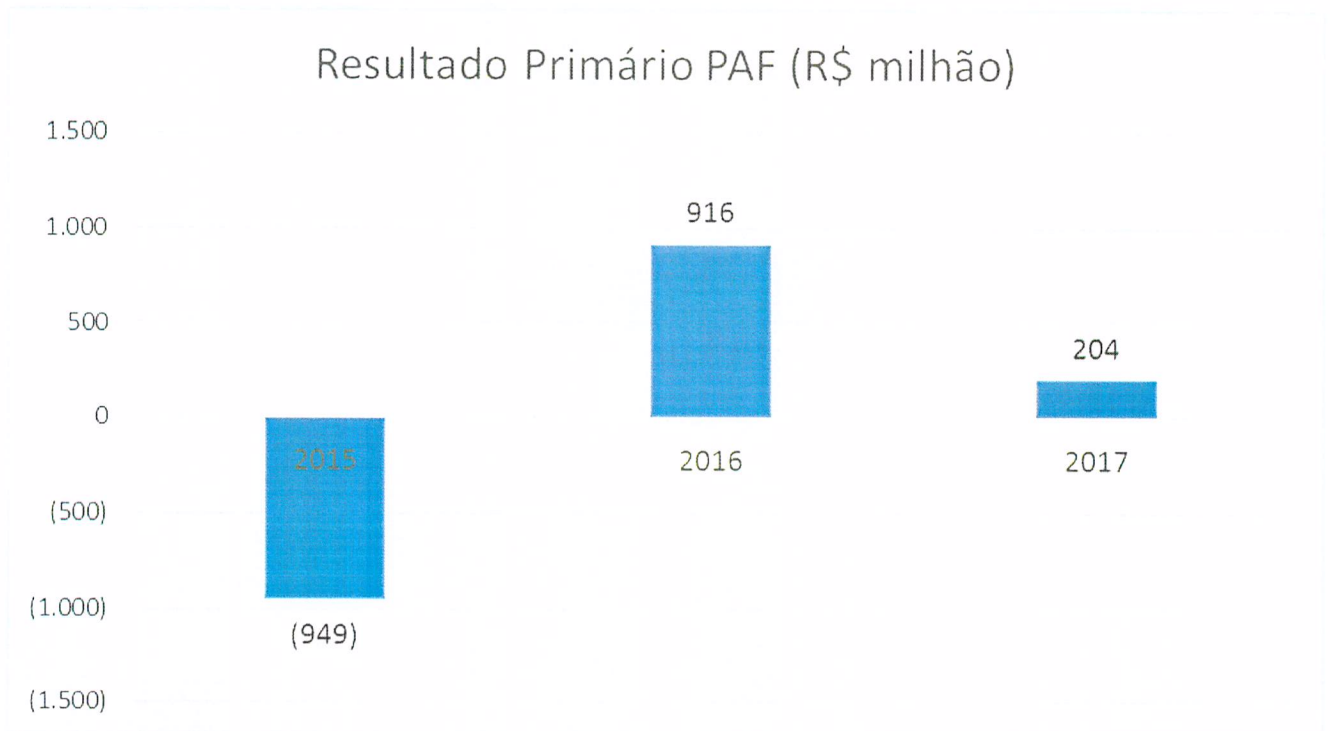
46. Esses dados reforçam ainda mais o compromisso do Estado com o equilíbrio das contas públicas. Entretanto, uma política fiscal que imponha um ritmo forte de redução da relação Dívida/PIB para um Estado carente e que é muito demandado pela sociedade como o Ceará, é fator limitante para um governo que tem como eixo estratégico a consecução de metas econômicas e sociais que levem à inclusão socioeconômica dos mais necessitados. Cabe observar que a dívida consolidada do setor público do Brasil, atualmente, atinge em torno de 75% do PIB do País, segundo as estimativas do Banco Central. Assim, o Ceará está contribuindo de forma positiva para esse balanço consolidado do setor público. Isto é, o Estado está fazendo sua parte para que a União melhore seus números perante os organismos multilaterais e investidores nacionais e internacionais.
47. O objetivo maior e dominante do Programa de Ajuste Fiscal do Estado é garantir uma trajetória sustentável do endividamento público, quantificado objetivamente pelas relações Dívida/PIB e Dívida/RCL. É importante observar, entretanto, que a trajetória da dívida pública estadual deve ser função do atual nível da dívida e da realidade econômica do Estado.
48. Para um Estado que já possui um nível baixo de endividamento e para uma economia que ainda é muito dependente do investimento público para alavancar o crescimento econômico, não é razoável um cronograma vigoroso de redução da dívida no curto prazo. A trajetória da dívida, em sendo contínua e sustentável, implica uma política fiscal crível.
49. É importante destacar, dentre as medidas de déficit público, que o conceito ainda considerado relevante para medir o desempenho fiscal é o Resultado Primário por duas razões. Primeiro, por que este representa a origem e a fonte de alimentação dos déficits totais e da dívida pública, por isso o termo primário. O segundo motivo é a identificação dos focos de desequilíbrio, por meio da discriminação dos fluxos de receitas e despesa. Em síntese, avalia se o Governo está ou não vivendo dentro de seus limites orçamentários, ou seja, contribuindo para a redução ou elevação do endividamento do setor público. Vale ressaltar que este conceito deve ser considerado na intertemporalidade econômica. Outros conceitos como disponibilidade, grau de investimento e endividamento devem ser analisados de forma conjunta.
50. O conceito de Resultado Primário adotado no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados - PAF é diferente do da LRF. Naquele, estabelece o montante considerando as receitas arrecadadas, as despesas pagas e o pagamento de restos a pagar. Dentro dessa metodologia temos para LRF um superávit de R\$ 1.047 milhões para o exercício de 2017. O resultado primário baseado na metodologia do PAF de janeiro a dezembro/2017 foi da ordem de R\$ 200 milhões positivos.
- 

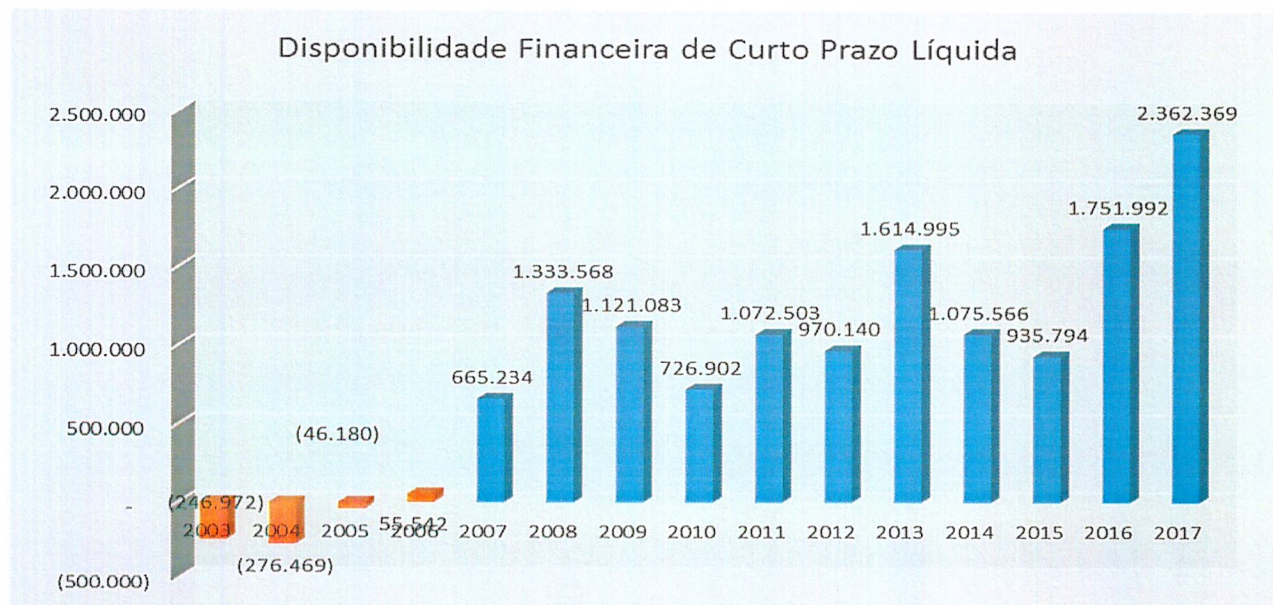
Gráfico 12-Resultado Primário



51. A principal estratégia, para alcançar o referido objetivo de manutenção do endividamento público saudável, é a geração de resultados primários suficientes para a estabilização da dívida financeira. Estes resultados, porém, devem ser compatíveis com o nível de investimento necessário para o Estado.
52. O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal têm sido instrumento importante de indução à responsabilidade nas finanças estaduais. Ao longo de sua existência, os resultados alcançados foram significativos e se demonstram pela contribuição dos Estados ao esforço fiscal do setor público como um todo, bem como pela redução do seu endividamento. Tal desempenho e a melhoria das condições macroeconômicas têm permitido aos Estados a recomposição da sua capacidade de contratar novos empréstimos de forma responsável – de maneira a contribuir, inclusive, para o aumento do nível geral de investimentos no País. E, de forma inequívoca, o Estado do Ceará, no âmbito do programa tem cumprido seu papel, contribuindo efetivamente para redução do endividamento do setor público, haja vista a trajetória decrescente em anos anteriores e com uma manutenção de estabilidade no período mais recente em relação as metas de endividamento.
53. A variável Dívida Pública tem todo um aparato legal e institucional de controle, não permitindo que este instrumento de desenvolvimento se torne em seu principal entrave. Percebe-se que, a longo do programa, o estado do Ceará tem mantido uma solvência nesta relação.

54. Cumpre destacar que os resultados primários resultam do acúmulo de poupança gerada em exercícios anteriores que permitiram o Estado alavancar seu programa de investimento, entretanto sem prejuízo de sua situação financeira, conforme demonstrado na Tabela a seguir.

Tabela 4-Evolução da Disponibilidade Financeira



Fonte:Sefaz-Sic/Smart

55. Comparados com a Receita Líquida de Impostos e Transferências, os gastos com Saúde e Educação, ultrapassaram novamente os limites legais (12% e 25%) respectivamente, alcançando os 14,65% com Saúde e 27,88% com Educação.

Tabela 5 – Gasto com Educação

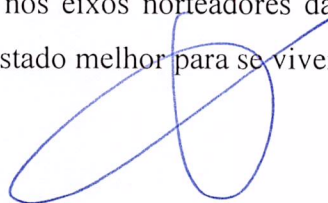
R\$ 1.000			
DEMONSTRATIVO DE GASTO COM EDUCAÇÃO			
Ano	Receita Líquida de Impostos	Despesa Com Educação	Realização %
2007	6.151.441	1.672.745	27,19%
2008	7.494.850	1.950.882	26,03%
2009	7.714.449	2.259.209	29,29%
2010	8.863.217	2.619.061	29,55%
2011	10.306.733	2.766.203	26,84%
2012	11.242.658	3.090.732	27,49%
2013	12.527.321	3.479.088	27,77%
2014	13.638.613	3.765.224	27,61%
2015	14.403.057	3.857.488	26,78%
2016	16.266.219	4.335.675	26,65%
2017*	16.317.702	4.549.549	27,88%
25% da Receita Líquida de Impostos		4.066.555	
Diferença entre o Realizado e a Meta 201		269.120	

Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

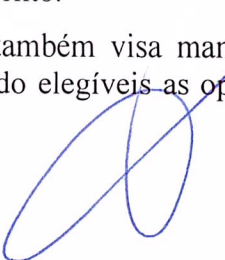
Tabela 6 – Gasto com Saúde

			R\$	1.000
DEMONSTRATIVO DE GASTO COM SAÚDE				
Ano	Receita Líquida de Impostos	Despesa Com Saúde	Realização %	
2007	5.589.276	751.979	13,45%	
2008	6.809.318	942.088	13,84%	
2009	7.085.424	1.221.661	17,24%	
2010	7.870.406	1.434.214	18,22%	
2011	9.163.687	1.600.158	17,46%	
2012	11.242.657	1.541.150	13,71%	
2013	12.527.320	1.795.136	14,33%	
2014	13.638.612	2.239.936	16,42%	
2015	14.403.057	2.053.018	14,25%	
2016	16.266.217	2.260.887	13,90%	
2017*	16.317.702	2.391.088	14,65%	
12% da Receita Líquida de Impostos		1.951.946		
Diferença entre o Realizado e a Meta 2017		308.941		
Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART				

56. Por fim, conclui-se que a situação econômico financeira do Estado, ao longo dos anos, passou do estágio de um Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para um Programa de Gestão Fiscal o que lhe confere o direito de pretender avançar nos eixos norteadores das ações governamentais cujos resultados fazem do Estado do Ceará, um estado melhor para se viver.



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

57. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1999 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção 3 deste documento.
58. O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter ou melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.
- 

3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO DC/RCL		
2018	2019	2020
79,57	77,40	75,15

59. A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2018 a relação DC/RCL acima especificada.
60. A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. Entretanto, no estoque da dívida suportada pelo Estado, para fins de projeção da meta 1 do Programa em 2018, não estão computados valores concernentes a depósitos judiciais, implicando que, para a avaliação do exercício 2018, também não sejam considerados tais valores. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.
61. A consideração de operações de crédito a contratar no espaço fiscal do Programa não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2018	2019	2020
-963	-1.002	-557

62. A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2018, conforme acima especificado.

META 3 ⇒ DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

63. A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2018 o limite definido no Artigo 19 inciso II da LRF.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2018	2019	2020
14.518	15.272	16.066

64. A meta 4 do Programa é superar em 2018 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

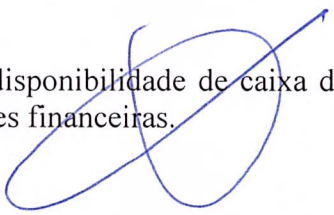
META 5 ⇒ GESTÃO PÚBLICA

65. A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:

- a) Preenchimento do Anexo V do RGF para os demais Poderes;
- b) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e
- c) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DISPONIBILIDADE DE CAIXA

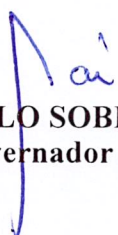
66. A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2018 disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior que o das obrigações financeiras.



4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

67. Durante a vigência do Contrato, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET e no Programa de Trabalho.
68. O Estado em conjunto com a STN estabelecerá metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.
69. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente até 31 de julho, conforme Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017 e TET.
70. O Estado poderá encaminhar pleito de revisão da avaliação preliminar nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 265, de 10 de maio de 2018.
71. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento da totalidade das metas ou compromissos, implicando apenamento nos termos da alínea a do inciso IV do art. 5º-A da Lei Complementar nº 148, de 2014, e no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.
72. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
73. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Ceará subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Fortaleza-CE, 26 de outubro de 2018.


CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Governador do Estado do Ceará

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)

2017: realizado; 2018 a 2020: projetado

Saldo em 31/12 de cada exercício

CEARÁ

R\$1

	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.765.042.663	15.090.389.290	15.425.188.747
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	14.285.329.215	14.660.628.083	15.051.379.781
Empréstimos	12.779.593.347	13.180.191.885	13.675.411.047
Internos	4.502.577.823	4.626.850.198	4.619.372.152
Externos	8.277.015.524	8.553.341.687	9.056.038.895
Reestruturação da Dívida de Estados e Município	849.956.317	833.944.352	817.280.034
Financiamentos	224.231.190	243.594.614	185.106.311
Internos			
Externos	224.231.190	243.594.614	185.106.311
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	73.901.593	66.497.115	59.092.637
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	21.204.077	19.806.006	18.407.935
De Demais Contribuições Sociais	52.697.516	46.691.109	40.684.702
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais (COHAB)	357.646.768	336.400.117	314.489.753
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não	479.713.449	429.761.207	373.808.966
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	0	0	0
Disponibilidade de Caixa	0	0	0
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados			
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	14.765.042.663	15.090.389.290	15.425.188.747
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.555.399.615	19.497.827.825	20.526.664.867
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	79,57	77,40	75,15

26/10/2018 16:00

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
Anexo II - Demonstrativo de Resultados Fiscais - Cenário Base Anual
CEARÁ

	R\$ Milhões		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	22.563	23.705	24.910
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.076	13.758	14.476
ICMS	10.260	10.773	11.312
IPVA	840	908	980
ITCD	98	106	114
IRRF	1.054	1.107	1.162
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	824	865	908
Contribuições	664	697	732
Receita Patrimonial	234	234	237
Aplicações Financeiras (II)	196	196	198
Outras Receitas Patrimoniais	39	39	39
Transferências Correntes	7.859	8.252	8.665
Cota-Parte do FPE	5.062	5.315	5.581
Cota-Parte do IPI-Exp.	34	36	38
Royalties e Participações Especiais	27	29	30
FUNDEB	1.544	1.622	1.703
Outras Transferências Correntes	1.191	1.251	1.313
Demais Receitas Correntes	729	764	800
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	729	764	800
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.367	23.510	24.712
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.880	2.483	1.937
Operações de Crédito (VI)	1.368	1.961	1.393
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0
Alienação de Bens (VIII)	17	18	18
Transferências de Capital	495	505	525
Convênios	490	500	520
Outras Transferências de Capital	5	5	5
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	495	505	525
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	22.862	24.014	25.237
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	24.443	26.189	26.847
DESPESAS CORRENTES (XII)	20.699	21.710	22.489
Pessoal e Encargos Sociais	10.477	10.967	11.296
Ativo	7.006	7.356	7.577
Inativos e Pensionistas	3.284	3.416	3.518
Outras Despesas com Pessoal	187	195	201
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	578	617	657
Outras Despesas Correntes	9.644	10.126	10.536
Transferências Constitucionais e Legais	3.305	3.470	3.610
Demais Despesas Correntes	6.339	6.656	6.926
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	20.122	21.093	21.832
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.673	5.101	5.236
Investimentos	3.538	3.756	3.794
Inversões Financeiras	219	221	224
Concessão de Empréstimos (XVI)	54	55	55
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	165	167	168
Amortização da Dívida (XIX)	916	1.124	1.219
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	3.703	3.923	3.962
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	23.824	25.016	25.794
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	25.373	26.811	27.726
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	-963	-1.002	-557
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	578	617	657
Amortização da Dívida (XIX)	916	1.124	1.219
Concessão de Empréstimos (XVI)	54	55	55
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-2.511	-2.797	-2.489
Aplicações Financeiras (II)	196	196	198
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-2.315	-2.601	-2.291
Operações de Crédito (VI)	1.368	1.961	1.393
Alienação de Bens (VIII)	17	18	18
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	1.385	1.979	1.412
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-930	-622	-879
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	-963	-1.002	-557

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - FUNDEB - Outras Deduções da Rec.
Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

26/10/2018 16:00

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

Anexo III - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria

2017: realizado; 2018 a 2020: projetado

CEARA

	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	25.591	26.888	28.255
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.839	15.612	16.426
ICMS	11.922	12.518	13.144
IPVA	928	1.003	1.083
ITCD	111	120	129
IRRF (II)	1.054	1.107	1.162
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	824	865	908
Contribuições	664	697	732
Receita Patrimonial	234	234	237
Aplicações Financeiras (III)	196	196	198
Demais Receitas Patrimoniais	39	39	39
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Serviços	88	91	94
Transferências Correntes (IV)	9.125	9.581	10.060
Cota-Parte do FPE	6.327	6.644	6.976
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	25	26	27
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	34	36	38
Transferências do FUNDEB	1.544	1.622	1.703
Outras Transferências Correntes	1.194	1.253	1.316
Outras Receitas Correntes	641	673	707
DEDUÇÕES (V)	7.036	7.390	7.728
Transferências Constitucionais e Legais	3.309	3.475	3.614
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	664	697	732
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	34	36	38
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.028	3.183	3.345
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	18.555	19.498	20.527
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	14.518	15.272	16.066

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - Outras Deduções da Receita)

FUNDEB (Empenhados)

Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão inclusas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.

26/10/2018 16:00

PROGRAMA DE TRABALHO DE 2018

O Programa de Trabalho de 2018 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2018 e a revisão dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados de 2019.

Tendo em vista o prazo de finalização da avaliação preliminar até 31 de julho, o Estado é responsável pela celeridade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, devidamente assinados, devem ser enviados à COREM/STN por meio físico e eletrônico até os prazos de entrega especificados na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	ITEM	PRAZO DE ENTREGA
Quadros de dívida para a avaliação de 2019 (posição 31/12/18)	1	31 de maio
Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)		
Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)		
Quadros de dívida para a revisão de 2019 (dados até abril de 2019 e projeção para os demais)	2	31 de julho
Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)		
Demonstrativo do estoque e pagamentos dos Precatórios (1.10c)		
Demonstrativo das condições contratuais das dívidas financeiras do tesouro estadual (1.17)		
Demonstrativo das liberações das operações de crédito contratadas e a contratar (1.21a)		
Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)		
Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado	3	25 de fevereiro
Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS (1.13a)	4	30 de abril
Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado (1.13b)	5	30 de abril
RGF consolidado	6	31 de março
Balanço do exercício avaliado	7	31 de maio
Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte - Relatório do Programa (1.9)	8	31 de maio
Nota sobre a utilização das fontes de recursos previdenciárias	9	30 de abril
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	10	31 de maio
Quadro de estatais	11	30 de abril
Demonstrativo da despesa com pessoal consolidada por poder e órgão	12	30 de abril
Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo financeiro civil e militar	13	30 de abril
Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo previdenciário civil e militar	14	30 de abril
Quadro de informação de pessoal	15	30 de abril
Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	16	31 de março
Nota técnica sobre a arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	17	31 de março

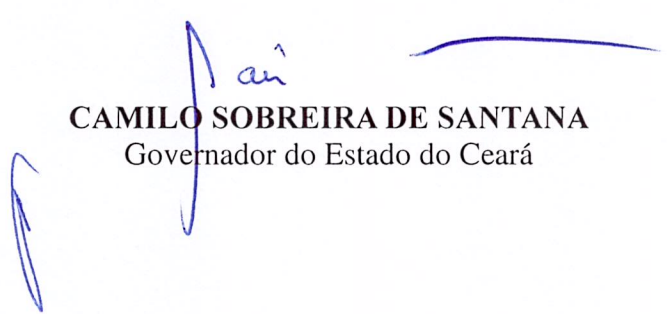
Nota técnica sobre a cessão de direitos creditórios	18	31 de março
Quadro sobre a arrecadação de ICMS	19	31 de março
Nota técnica sobre a arrecadação de ICMS	20	31 de março

Ressalte-se que alguns dos documentos acima constam da Seção II – *METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS*, Item *DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO* do Termo de Entendimento Técnico (TET) dos Estados e do Distrito Federal, **cujos prazos de entrega estabelecidos devem necessariamente ser atendidos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento de que trata o inciso IV do art. 5º da Portaria MF nº 106, de 28 de março de 2012.**

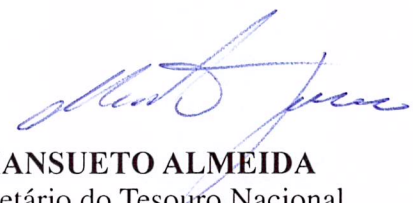
Cada demonstrativo e quadro será acompanhado de notas explicativas sobre o seu preenchimento.

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O Estado do Ceará (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2018.



CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Governador do Estado do Ceará



MANSUETO ALMEIDA
Secretário do Tesouro Nacional

SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que trata este documento adota os mesmos conceitos e definições contidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em decorrência da alteração da abrangência do Programa, as receitas e despesas serão consideradas conforme descrito no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF).

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa será elaborado para o período de um ano e revisado a cada exercício, contendo metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

PROJEÇÕES

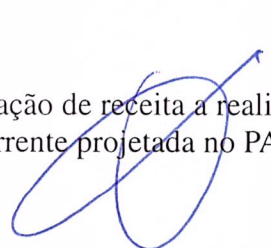
As projeções são realizadas conforme disposto na Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017.

ESPAÇO FISCAL

Exclusivamente no âmbito do PAF, entende-se como Espaço Fiscal o valor limite para inclusão de dívidas no PAF de cada Estado, Distrito Federal ou Município de capital o limite anual a contratar de operações de crédito aprovado para o Programa.

FRUSTRAÇÃO DE RECEITA

Para fins da aplicação da Portaria nº 265/2018¹, entende-se com frustração de receita a realização de receita corrente, apuradas da avaliação do PAF, inferior à receita corrente projetada no PAF.



¹ 1 - Portaria nº 265, de 28 de maio de 2018 “Art. 1º A revisão da avaliação que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal e nos Programas de Acompanhamento Fiscal – PAF.. Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º somente poderá ser realizada à vista de justificativa fundamentada apresentada por ente federado que possua:

II - Classificação final “C” ou “D” de Capag, desde que, nesta hipótese, tenha sofrido, no exercício financeiro do descumprimento das metas questionadas, evento de frustração de receita motivado por fator exógeno ao seu controle fiscal, conforme definido no art. 3º.”

SEÇÃO II – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas e despesas são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN.

APURAÇÃO DOS DADOS

Para fins do Programa, o Estado observará, integralmente, os procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais estabelecidos no MDF e no MCASP vigentes no exercício avaliado, editados pela STN, e disponibilizará suas informações e seus dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Para os casos não previstos no MCASP e MDF, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definirá os tratamentos específicos conforme o caso concreto. Além disso, para fins de comparação das informações fornecidas pelos Estados, poderão ser realizados ajustes.

Para fins de projeção e de avaliação do cumprimento das metas, serão utilizados o MDF e o MCASP referentes ao exercício de 2018.

Os valores de receitas, despesas e dívidas, expressos a preços nominais, serão extraídos do Balanço Geral do Estado (BGE), Declaração de Contas Anuais (DCA), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Cadastro da Dívida Pública (CDP).

ERRO MATERIAL

Para fins de projeção e ajuste de metas, entende-se como **erro material** o equívoco ou inexatidão relacionado a aspectos objetivos. São erros quanto à utilização de termos, troca de letras, valores errôneos, erros de cálculo, informações fora de local correto entre outros.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS

Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Quando constatado descumprimento de meta pelo estado, o relatório deverá encaminhar justificativa fundamentada para cada meta descumprida.

Não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses, cenário base e parâmetros estimativos. Logo, as metas estabelecidas a preços nominais ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

Após sessenta dias da comunicação ao Estado acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva, conforme parágrafo 8º, do art. 16, do Decreto 9.056, de 24 de maio de 2017.

No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:

- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme o Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 003/97 STN/COAFI (Contrato), de 16 de outubro de 1997, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 123/97;
- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima, e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

CONTABILIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

- Está em discussão na CCONF/STN a contabilização de Depósitos Judiciais e, para apuração do PAF 2018, será considerada a orientação estabelecida em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional sobre o assunto.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, as seguintes informações e documentos de acordo com o modelo estabelecido no Programa de Trabalho:

- Balanço Geral do Estado – anualmente – até 31 de maio de cada exercício;
- Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa) – anualmente – até 31 de maio de cada exercício.
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 30 de abril de cada exercício;
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – até 30 de abril de cada exercício;
- Demonstrativos do estoque, do serviço e das condições contratuais da dívida consolidada – anualmente – até 31 de maio de cada exercício;
- Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado – anualmente – até 25 de fevereiro;
- Demonstrativo do estoque e pagamento de precatórios – até 31 de julho;
- RGF consolidado – anualmente – até 31 de março de cada exercício.

O Estado compromete-se a proceder à homologação dos seguintes documentos no SICONFI e no SADIPEM, segundo os respectivos prazos legais:

- Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;

- Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- Demonstrativo das Contas Anuais - DCA; e
- Cadastro da Dívida Pública - CDP.

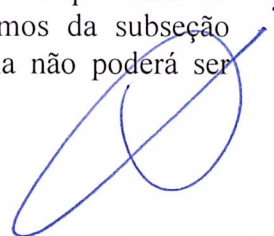
Além destes documentos, a COREM poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para avaliação do cumprimento de metas.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento de que trata a Portaria MF nº 106, de 28 de março de 2012, são os estabelecidos neste TET. Porém, quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente, nos termos da citada Portaria. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.

Para todos os efeitos, o não cumprimento dos prazos acima especificados, o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção “Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Vigência do Programa” implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico:

https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf



SEÇÃO III – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Não ultrapassar a relação DC/RCL especificada no Programa.

A consideração do espaço fiscal no Programa não significa anuência prévia da STN, já que as eventuais operações que comporão o espaço fiscal deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Dívida Consolidada

Origem dos dados

O serviço e o saldo realizados da dívida consolidada são extraídos de:

- Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado;
- Demonstrativo das Condições Contratuais da Dívida Consolidada do Estado;
- RGF do 3º quadrimestre do exercício avaliado;
- Balanço Geral do Estado - BGE; e
- Informações da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI).

Conciliações

Os saldos devedores das dívidas na posição de dezembro, do último exercício findo, informados no Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado e no Demonstrativo das condições contratuais da dívida consolidada do Estado são conciliados com as informações do RGF do 3º quadrimestre, com o BGE e com as informações da COAFI.

Apuração

A dívida consolidada a ser apurada corresponde ao saldo na posição de dezembro do último exercício findo.

Quanto à receita corrente líquida

Apuração

A RCL apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro do exercício, expressa a preços correntes.

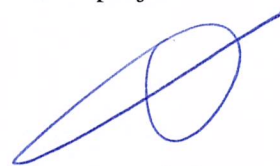
Quanto à Relação DC/RCL

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 1 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário considerando as receitas arrecadadas, as despesas pagas e os pagamentos de restos a pagar.



No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração do resultado primário será feita de acordo com o MDF e o MCASP.

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 2 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

META 3 – DESPESAS COM PESSOAL

Estabelece a relação percentual entre os montantes projetados das despesas com pessoal e da RCL, a qual deverá ser limitada ao percentual especificado no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Despesa com Pessoal

Origem dos dados

- RREO;
- RGF consolidado;
- Balancetes de receitas e despesas previdenciárias;
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 30 de abril de cada exercício; e
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – até 30 de abril de cada exercício.

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração da despesa com pessoal será feita de acordo com o MDF.

A linha de inativos e pensionistas com recursos vinculados será calculada com base na análise conjunta dos dados encaminhados pelo Estado no âmbito do PAF e quaisquer informações detalhadas apresentadas pelo Estado.

Quanto à RCL

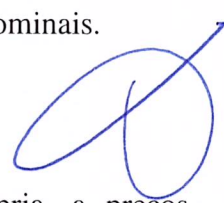
Refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços nominais.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Estabelece os montantes anuais projetados das receitas de arrecadação própria, a preços nominais, para o referido Programa.

Para efeitos da meta de receita de arrecadação própria, será apurada a partir da Receita Corrente deduzindo os seguintes itens:

- I - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- II - Aplicações Financeiras;



- III - Transferências Correntes;
- IV - Contribuições do servidor para o Plano de Previdência;
- V - Contribuições dos militares para o custeio das pensões; e
- VI - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência.

META 5 – GESTÃO PÚBLICA

Estabelece compromissos, quantitativos ou qualitativos, em termos de medidas ou reformas de natureza administrativa e patrimonial, que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas e crescimentos de receitas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os compromissos serão avaliados quantitativamente e qualitativamente conforme estabelecido no Programa e deverão ter seu cumprimento evidenciado no Relatório do Programa. O cumprimento dessa meta dar-se-á apenas se todos os compromissos quantitativos e qualitativos forem cumpridos.

META 6 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta de disponibilidade de caixa deverá dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em restos a pagar, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para a meta de disponibilidade de caixa será estipulada a obrigatoriedade da disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior que o das obrigações financeiras.

Os dados serão apurados a partir do Anexo V do RGF do 3º quadrimestre.

SEÇÃO V – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

O Espaço Fiscal é de R\$ 1.678.354.580,73 e não sofrerá acréscimo nesta revisão do PAF.

O Espaço Fiscal concedido nesta revisão terá vigência até a próxima revisão do Programa. Os valores acrescidos ao Espaço Fiscal na forma do parágrafo anterior e não utilizados serão cancelados ao final do exercício em que foram acrescidos.

Os valores das operações de crédito serão deduzidos do Espaço Fiscal no momento do protocolo do Pedido de Verificação de Limites e Condições na Secretaria do Tesouro Nacional. Os valores em moeda estrangeira serão deduzidos do Espaço Fiscal convertido para Real com base na cotação de venda da taxa de câmbio de fechamento disponível no site do Banco Central relativa ao último dia útil do exercício anterior ao da dedução.

Não serão deduzidos do Espaço Fiscal os valores que não afetarem o saldo da Dívida Consolidada ou das operações de crédito que possam receber a garantia da União e que atenderem a pelo menos um dos requisitos expressos nos incisos II e III, do art. 12, da Portaria nº 501, de 24 de novembro de 2017.

